

# APONTAMENTOS DO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA (8) <sup>1</sup>

*Dora Resende Alves\**

*João Pedro Sousa\**

**RESUMO:** Apresentam-se alguns apontamentos relativos a normas da atualidade do direito da União Europeia, por consulta ao Jornal Oficial da União Europeia no endereço <http://eur-lex.europa.eu>, em seleção da responsabilidade dos autores. Também por consulta a alguns documentos preparatórios no mesmo endereço e pequenas indicações de atualidade, sempre por referência a instituições.

**PALAVRAS-CHAVE:** União Europeia; regulamento; diretiva; decisão.

**ABSTRACT:** It presents a review of actual legal norms of the European Union, by consulting the Official Journal of the European Union at the address <http://eur-lex.europa.eu> in selection of the authors.

**KEY-WORDS:** European Union, regulation; directive; decision.

As organizações de Estados, para efetivar o seu desempenho, necessitam de órgãos habilitados para prosseguir os objetivos constitutivos. No caso da União Europeia, a doutrina utiliza a expressão instituições.

Uma das características essenciais de uma organização internacional é a existência de uma estrutura orgânica permanente e independente, graças à qual adquire a necessária estabilidade e continuidade para alcançar os seus objetivos.

Essas organizações de Estados estabelecem no seu ato constitutivo objetivos a atingir, o que só se realizam através da atuação efetiva desses órgãos. Dentre estes, uns terão a seu cargo as tarefas decisórias, executivas, de fiscalização e até judiciais e outros servirão de apoio permanente e logístico. A União Europeia, desde a criação das Comunidades Europeias, não se afastou deste quadro.

As fontes de direito eurocomunitário refletem a juventude deste ramo do direito, com 70 anos<sup>2</sup>, quando, dos Tratados que criaram as Comunidades Europeias, resultou uma nova ordem jurídica, com uma finalidade própria e independente da dos Estados-

---

<sup>1</sup> O presente texto prossegue com a anterior publicação até ao n.º 27 “Resenha de Direito da União Europeia” desde o n.º 1 da *Revista Jurídica Portucalense* da Universidade Portucalense Infante D. Henrique (<https://revistas.rcaap.pt/juridica/issue/view/1050>).

\* Doutora em Direito e Professora Auxiliar da Universidade Portucalense Infante D. Henrique (UPT). Investigadora do Instituto Jurídico Portucalense (IJP).

\* Aluno da licenciatura em Direito da Universidade Portucalense Infante D. Henrique (UPT) e licenciado em área das Ciências Naturais.

<sup>2</sup> Comparando-o com a primeira lei escrita de direito romano, a Lei das Doze Tábuas, do século V a.C., que vigorou durante dez séculos e influenciou uma boa parte dos direitos dos Estados-Membros atuais da UE.

Membros, mas que com esta se relaciona, com uma dupla origem convencional e unilateral<sup>3</sup>.

O direito da União originário ou primário é, segundo um critério de fonte formal, o direito criado pelos Estados-Membros através de tratados internacionais, constituído pelas normas que criaram as Comunidades Europeias e a União Europeia, conferindo-lhes as suas atribuições e regulando a sua organização e funcionamento internos, bem como as alterações a estes tratados<sup>4</sup>.

O direito da União derivado ou secundário é o direito que resulta dos tratados institutivos<sup>5</sup> e dos procedimentos aí previstos. É constituído pelos atos adotados pelas instituições e órgãos da União Europeia<sup>6</sup>, no desempenho das competências que os tratados lhes conferem. Pode assumir as formas típicas previstas no artigo 288.º do TFUE: regulamentos, diretivas, decisões, recomendações e pareceres, mas surgem ainda numerosos atos adotados pelas instituições, órgãos e organismos da União, uns previstos por artigos dos tratados e outros ainda que não previstos expressamente pelos tratados (atípicos porque não constando no artigo 288.º do TFUE), antes nascem da prática de exercício dessas instituições, órgãos e organismos da União.

É neste quadro, e resultando de uma escolha pessoal sempre norteada pela matéria lecionada nas unidades curriculares na Universidade Portucalense, tendo também em conta pormenores de atualidade, que se apresentam alguns documentos considerados pertinentes no âmbito do direito da União Europeia. Numa junção entre *hard law* e *soft law*, este sempre presente no direito de carácter não estadual, surgem documentos *sui generis* que muito contribuem para o entendimento da União Europeia. Pontualmente, até mesmo sendo a publicitação institucional a única forma de aceder à informação.

---

Documento COM(2022) 600 final de 23.05.2022, 31 páginas.<sup>7</sup>

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões e ao Banco Europeu de Investimento *Semestre Europeu 2022 - Pacote da primavera*.

O impacto da pandemia nas economias dos Estados-Membros foi atenuado pela resposta política decisiva da UE. Gerou-se um novo ambiente de expansão e resiliência por conta da guerra contra a Ucrânia. A economia da UE está a demonstrar a sua resiliência, e prevê-se que continue em crescimento em 2022-2023, graças ao apoio dos efeitos residuais da dinâmica de reabertura, a forte resposta política ao choque pandémico e a melhoria contínua do mercado de trabalho. O REPowerEU consiste no plano para reduzir a dependência energética da União de todos os combustíveis fósseis russos, acelerando a aplicação do Pacto Ecológico Europeu através de novas medidas.

---

<sup>3</sup> CAMPOS, João Mota e CAMPOS, João Luiz Mota. *Manual de Direito Europeu - o sistema institucional, a ordem jurídica e o ordenamento económico da União Europeia*. Coimbra: Wolters Kluwer | Coimbra Editora. 7.ª ed., 2014, p. 287. ISBN 978-972-32-2209-8.

<sup>4</sup> GORJÃO-HENRIQUES, Miguel. *Direito da União*. Coimbra: Livraria Almedina. 9.ª ed., reimpressão de 2021, p. 277. ISBN 978-972-40-7658-4.

<sup>5</sup> Utilizado para consulta dos respetivos textos: GORJÃO-HENRIQUES, Miguel. *Tratado de Lisboa*. 10.ª ed. Coimbra: Livraria Almedina, reimpressão de 2022. ISBN 978-972-40-9797-8.

<sup>6</sup> Antes pelos órgãos comunitários e da União (da CE e da UE).

<sup>7</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022DC0600&qid=1673951098263&from=PT>

16 de junho 2022

É reforçado<sup>8</sup> o Código de Conduta da UE sobre Desinformação<sup>9</sup> de 2018<sup>10</sup>, no seguimento de documentação anterior tal como a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões *Orientações da Comissão Europeia relativas ao reforço do Código de Conduta sobre Desinformação* (documento COM(2021) 262 final de 26.5.2021<sup>11</sup>) e da Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões *Combater a desinformação em linha: uma estratégia europeia* (documento COM(2018) 236 final de 26.4.2018<sup>12</sup>).

Documento JOIN(2022) 28 final de 24.06.2022, 18 páginas.<sup>13</sup>

Comunicação conjunta ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões *Definição do rumo para um planeta azul sustentável – Comunicação Conjunta sobre a Agenda de governação internacional dos oceanos da UE*.

Mais de 80% do comércio internacional é realizado através do mar e cerca de dois terços do abastecimento mundial de petróleo e gás provém do mar ou circula por via marítima. Os oceanos desempenham um papel determinante na regulação do clima, fornecem mais oxigénio do que todas as florestas em conjunto e são cruciais para fazer face a desafios globais urgentes. No entanto, os mesmos continuam a ser continuamente ignorados; servem fins ilícitos, tais como atos de pirataria, terrorismo ou assaltos à mão armada, tráfico de seres humanos, de substâncias ilícitas e de armas.

A Comissão e o Alto Representante colaborarão com o Parlamento Europeu, o Conselho, os Estados-Membros da UE e outras instituições internacionais e da União interessadas, para reforçar o seu empenho na salvaguarda de oceanos limpos, saudáveis, produtivos e resilientes, que sejam utilizados de forma sustentável.

Documento COM(2022) 500 final de 13.07.2022, 38 páginas.<sup>14</sup>

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões com o Relatório de 2022 sobre o Estado de direito.

O terceiro relatório adotado demonstra que o Estado de direito foi um tema de primeira linha da agenda europeia de 2022 e constitui um progresso da ação da Comissão no que se refere ao Estado de direito, uma vez que inclui pela primeira vez recomendações específicas dirigidas aos Estados-Membros<sup>15</sup>, tal como anunciado pela presidente *Ursula von der Leyen* no discurso sobre o Estado da União de 2021<sup>16</sup>. Saliencia também a questão da guerra pela invasão da Ucrânia e suas consequências<sup>17, 18</sup>.

<sup>8</sup> Ver [https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip\\_22\\_3664](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_22_3664)

<sup>9</sup> Ver <https://digital-strategy.ec.europa.eu/pt/library/2022-strengthened-code-practice-disinformation>

<sup>10</sup> Ver <https://digital-strategy.ec.europa.eu/pt/library/2018-code-practice-disinformation>

<sup>11</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52021DC0262&qid=1675796910809&from=PT>

<sup>12</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52018DC0236&from=PT>

<sup>13</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022JC0028&from=PT>

<sup>14</sup> Em [https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:2e95c008-037b-11ed-acce-01aa75ed71a1.0009.02/DOC\\_1&format=PDF](https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:2e95c008-037b-11ed-acce-01aa75ed71a1.0009.02/DOC_1&format=PDF)

<sup>15</sup> Ver [https://commission.europa.eu/publications/2022-rule-law-report-communication-and-country-chapters\\_pt](https://commission.europa.eu/publications/2022-rule-law-report-communication-and-country-chapters_pt)

<sup>16</sup> Em [https://state-of-the-union.ec.europa.eu/state-union-2021\\_pt](https://state-of-the-union.ec.europa.eu/state-union-2021_pt)

<sup>17</sup> Ver [https://portugal.representation.ec.europa.eu/news/relatorio-de-2022-sobre-o-estado-de-direito-comissao-formula-recomendacoes-especificas-aos-estados-2022-07-13\\_pt](https://portugal.representation.ec.europa.eu/news/relatorio-de-2022-sobre-o-estado-de-direito-comissao-formula-recomendacoes-especificas-aos-estados-2022-07-13_pt)

<sup>18</sup> Ver BARATA, Mário Simões e ALVES, Dora Resende. Crise nas democracias europeias - que risco para o Estado de direito? A situação da Hungria. in *A União Europeia em tempos de crise: Direito e Políticas*

Documento COM (2022) 344 final de 15.07.2022, 27 páginas.<sup>19</sup>

Relatório da Comissão relativamente ao Controlo da Aplicação do Direito da União Europeia, Relatório Anual de 2021.

A Comissão Europeia adotou medidas para reforçar a capacidade da UE para promover e proteger o Estado de direito, através do diálogo com o Parlamento Europeu e os Estados-Membros, conjuntamente com a sociedade civil. A Comissão utiliza os seus poderes coercitivos e recorre a procedimentos de infração sempre que necessário. O relatório deste ano demonstra como a Comissão continuou a proteger o direito da UE, de modo a assegurar que os cidadãos no mercado único beneficiem da aplicação de políticas fundamentais.

Lei n.º 16/2022 - Diário da República n.º 157/2022, Série I de 2022-08-16.<sup>20</sup>

É aprovada a Lei das Comunicações Eletrónicas, transpondo as Diretivas 98/84/CE, 2002/77/CE e (UE) 2018/1972, alterando as Leis n.ºs 41/2004, de 18 de agosto, e 99/2009, de 4 de setembro, e os Decretos-Leis n.ºs 151-A/2000, de 20 de julho, e 24/2014, de 14 de fevereiro, e revogando a Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, e a Portaria n.º 791/98, de 22 de setembro.

Através desta nova lei permite que pessoas em situação de desemprego, doença prolongada ou que emigrem resolvam os contratos antecipadamente sem custos adicionais.<sup>21</sup>

Por sua vez, esta lei foi retificada através da Declaração de Retificação n.º 25/2022, publicada em Diário da República n.º 197/2022, Série I de 2022.10.12.<sup>22</sup>

Documento COM(2022) 414 final de 18.08.2022.<sup>23</sup>

Recomendação de Decisão do Conselho que autoriza a abertura de negociações, em nome da União Europeia, tendo em vista uma convenção do Conselho da Europa sobre inteligência artificial, direitos humanos, democracia e Estado de direito.

Documento 2022/C 323/06, JOUE C 323 de 26.08.2022, pp. 34 a 37.<sup>24</sup>

Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões - *Uma política de concorrência adaptada aos novos desafios*, documento COM(2021) 713 final de 18.11.2021<sup>25</sup>. Nesta comunicação sobre uma política de concorrência adaptada aos novos desafios a Comissão define o contributo da revisão da política de concorrência na via da retoma para as transições ecológica e digital e para um mercado único resiliente.<sup>26</sup>

---

*Públicas de 2020 a 2022*. Coordenação de Susana Isabel da Cunha Sardinha Monteiro. Editora Almedina, 2023. (aguarda publicação)

<sup>19</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022DC0344&qid=1675771695296&from=PT>

<sup>20</sup> Em <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/16-2022-187481298>

<sup>21</sup> Em <https://eco.sapo.pt/2022/08/16/publicada-nova-lei-das-telecomunicacoes-saiba-o-que-muda/>

<sup>22</sup> Em <https://dre.pt/dre/detalhe/declaracao-retificacao/25-2022-202127496>

<sup>23</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022PC0414&from=PT>

<sup>24</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022AE0012&from=PT>

<sup>25</sup> Em [https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:9530d36e-497c-11ec-91ac-01aa75ed71a1.0004.02/DOC\\_1&format=PDF](https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:9530d36e-497c-11ec-91ac-01aa75ed71a1.0004.02/DOC_1&format=PDF)

<sup>26</sup> Ver [https://ec.europa.eu/transparency/documents-register/detail?ref=COM\(2021\)713&lang=en](https://ec.europa.eu/transparency/documents-register/detail?ref=COM(2021)713&lang=en)

31 de agosto de 2022

A Comissão aprova os primeiros planos estratégicos<sup>27</sup> da PAC para sete países: Dinamarca, Finlândia, França, Irlanda, Polónia, Portugal e Espanha. Trata-se de um passo importante para a execução da nova Política Agrícola Comum (PAC), para o período 2023-2027<sup>28</sup> para um setor agrícola europeu mais sustentável, resiliente e moderno.

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 2022/C 342/07, de 16 de fevereiro de 2022, JOUE C 342 de 06.09.2022, pp. 58 a 65.<sup>29</sup>

Resolução sobre o Relatório Anual do Provedor de Justiça Europeu de 2020, em que o Parlamento Europeu realiza um comentário à atividade realizada pelo Provedor de Justiça, salientando o papel fulcral levado a cabo pela Provedora de Justiça Europeu, congratulando-a pela função desempenhada, fazendo algumas recomendações.

RESOLUÇÃO PARLAMENTO EUROPEU 2022/C 342/09, de 16 de fevereiro de 2022, JOUE C 342 de 06.09.2022, pp. 78 a 82.<sup>30</sup>

Resolução do Parlamento Europeu sobre a avaliação da execução do artigo 50.º do TUE. Nesta resolução é analisada a saída do Reino Unido da União Europeia, em conformidade com o artigo 50.º do Tratado da União Europeia. É apreciado o processo de negociação do acordo de saída e a implementação desse acordo até o momento, bem como os efeitos da saída do Reino Unido da União Europeia, na UE e no Reino Unido. Nesta resolução é salientada a importância de garantir a proteção dos direitos dos cidadãos e a necessidade de cooperação contínua entre o Reino Unido e a UE em áreas como a defesa, o comércio, e a segurança, bem como é destacada a importância de uma relação construtiva entre o Reino Unido e a UE no futuro.

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 2022/C 342/15, de 17 de fevereiro de 2022, JOUE C 342 de 06.09.2022, pp. 191 a 211.<sup>31</sup>

Resolução do Parlamento Europeu sobre os direitos humanos e a democracia no mundo e a política da União Europeia nesta matéria – Relatório anual de 2021. Neste relatório é apresentada uma avaliação da política da União Europeia em relação a estas matérias em 2021, bem como recomendações para ações futuras. Esta resolução aborda várias questões urgentes, que incluem a migração, pandemia da Covid-19, a igualdade de género e a liberdade de expressão, e evidencia a importância da cooperação internacional para garantir a proteção dos direitos humanos em todo o mundo.

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 2022/C 347/09, de 9 de março de 2022, JOUE C 347 de 09.09.2022, pp. 110 a 121.<sup>32</sup>

Resolução do Parlamento Europeu sobre interagir com os cidadãos: o direito de petição, o direito de recorrer ao Provedor de Justiça Europeu e a Iniciativa de Cidadania Europeia. Nesta resolução é salientada a importância desses direitos como mecanismos de participação democrática e de responsabilização da UE perante os cidadãos. Além disso, a resolução realça a necessidade de maior transparência e acessibilidade dos procedimentos relacionados a esses direitos, bem como da promoção de uma cultura participativa na UE. A iniciativa de cidadania europeia é vista como uma ferramenta

---

<sup>27</sup> Em [https://agriculture.ec.europa.eu/cap-my-country/cap-strategic-plans/approved-csp\\_pt](https://agriculture.ec.europa.eu/cap-my-country/cap-strategic-plans/approved-csp_pt)

<sup>28</sup> Em [https://agriculture.ec.europa.eu/common-agricultural-policy/cap-overview/new-cap-2023-27\\_en](https://agriculture.ec.europa.eu/common-agricultural-policy/cap-overview/new-cap-2023-27_en)

<sup>29</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0031&from=PT>

<sup>30</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0033&from=PT>

<sup>31</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0041&from=PT>

<sup>32</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0066&from=PT>

importante para aproximar os cidadãos do processo decisório da UE e para garantir a sua participação ativa na definição da agenda política.

**RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 2022/C 347/13**, de 9 de março de 2022, JOUE C 347 de 09.09.2022, pp. 168 a 171.<sup>33</sup>

Resolução do Parlamento Europeu sobre o Estado de direito e as consequências do acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia. Nesta resolução, o Parlamento congratula-se com os acórdãos do TJUE, que confirmam a adequação da base jurídica e a compatibilidade do regime com o artigo 7.º do TUE e o princípio da segurança jurídica. O Parlamento urge a Comissão a tomar medidas urgentes e a aplicar imediatamente o mecanismo de condicionalidade do Estado de direito, enfatiza que qualquer novo atraso pode ter graves consequências. Lamenta a resposta inadequada da Comissão e a sua tentativa de ganhar tempo, bem como, observa que o processo contra a Comissão ainda está em desenvolvimento. Além disso, salienta a incapacidade do Conselho de realizar progressos significativos na aplicação dos valores da União, no âmbito dos procedimentos em curso ao abrigo do artigo 7.º, em resposta às ameaças aos valores europeus comuns na Hungria e na Polónia. Insta a Presidência francesa e as presidências subsequentes a organizarem regularmente audições.

**RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 2022/C 347/19**, de 10 de março de 2022, JOUE C 347 de 09.09.2022, pp. 202 a 210.<sup>34</sup>

Resolução do Parlamento Europeu sobre o Relatório de 2020 sobre a Cidadania da UE: Capacitar os cidadãos e proteger os seus direitos. Neste relatório é evidenciada a necessidade de melhorar a educação, a formação cívica, a importância de garantir a igualdade de acesso aos direitos da UE e melhorar a participação dos cidadãos nos processos democráticos, bem como de combater a discriminação e o discurso de ódio. É destacada a importância de proteger os direitos dos cidadãos, tal como, os direitos dos migrantes e refugiados. A Comissão Europeia e os Estados-Membros são incentivados a tomar providências concretas para executar as recomendações do relatório.

**DECISÃO (UE) 2022/1512 DA COMISSÃO** de 7 de setembro de 2022, JOUE L 235/51 de 12.09.2022.<sup>35</sup>

Decisão de execução relativa ao pedido de registo da iniciativa de cidadania europeia intitulada «Todas as casas europeias equipadas com uma instalação fotovoltaica de 1 kW e uma de turbinas eólicas de 0,6 kW utilizando financiamento da UE apenas por intermédio dos municípios», nos termos do Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho. Com esta iniciativa tenciona-se reduzir a pegada de carbono de cada agregado familiar, criar fontes de energia limpa em povoações isoladas, responsabilizar os municípios, os distribuidores e fornecedores de energia, desmistificar a perceção pública de que a energia verde é onerosa e preparar sistemas locais de turbo bombas e geradores de hidrogénio para zonas energéticas compactas.

**DECISÃO (UE) 2022/1513 DA COMISSÃO** de 7 de setembro de 2022, JOUE L 235/53 de 12.09.2022.<sup>36</sup>

Decisão de execução relativa ao pedido de registo da iniciativa de cidadania europeia intitulada «Proteger o património rural, a segurança alimentar e o

<sup>33</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0074&from=PT>

<sup>34</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0081&from=PT>

<sup>35</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D1512&from=EN>

<sup>36</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D1513&from=EN>

aprovisionamento da UE» nos termos do Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho. Com esta iniciativa solicita-se que a União Europeia renove o seu compromisso de promover o património regional, o crescimento rural sustentável e o aumento do nível de vida nas regiões rurais da Europa. Esta iniciativa defende a necessidade da UE modernizar os seus compromissos rurais para que tenham em conta a necessidade de reforçar a segurança alimentar, o abastecimento de materiais agrícolas e a proteção do modo de vida rural.

14 de setembro de 2022

Discurso sobre o Estado da União de 2022 da presidente *Ursula von der Leyen* sobre o Estado da União<sup>37</sup>, o seu terceiro discurso sobre o Estado da União.

Com base 249.º TFUE. Todos os anos, em setembro, conforme as alterações pelo Tratado de Lisboa, o Presidente da Comissão Europeia profere um discurso perante o Parlamento Europeu reunido numa sessão plenária sobre o estado da União. A presidente faz o balanço dos resultados alcançados até à data e expõe a sua visão para o futuro<sup>38</sup>. Nesse discurso, apresenta também a forma como a Comissão tenciona fazer face aos desafios mais prementes da União Europeia, bem como ideias para moldar o futuro da UE<sup>39</sup>. Segue-se um debate em sessão plenária, que assinala o início do diálogo com o Parlamento Europeu e o Conselho, tendo em vista a elaboração do programa de trabalho da Comissão para o ano de 2023. Originalmente, o Presidente da Comissão discursava apenas sobre política geral que no início do seu mandato, ou seja, a cada cinco anos, sobre as suas intenções e como forma de controle pelo Parlamento. O primeiro discurso anual sobre o estado da União, foi pronunciado pelo Presidente da Comissão *José Manuel Barroso* em setembro de 2010, um ano depois da sua reeleição.

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU (2018/0902R(NLE)), de 15 de setembro de 2022.<sup>40</sup>

Resolução do Parlamento Europeu sobre o projeto de decisão do Conselho relativa à verificação, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, do Tratado da União Europeia, da existência de um risco manifesto de violação grave, pela Hungria, dos valores em que a União se funda. Esta resolução demonstra a importância da proteção desses valores e o papel do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu em garantir que os Estados-Membros da UE cumpram as suas obrigações legais e respeitem esses valores fundamentais.

16 de setembro de 2022

A Rússia deixa de fazer parte do Conselho da Europa<sup>41</sup>. A Rússia foi expulsa do Conselho da Europa por uma decisão quase unânime do Comité de Ministros<sup>42</sup>, em resposta direta à invasão russa da Ucrânia. Esta decisão, tomada com base no artigo 8.º do Estatuto do Conselho da Europa, permite a exclusão de um Estado-Membro por violações graves e persistentes dos direitos humanos e princípios democráticos. A expulsão da Rússia é uma medida sem precedentes na história do Conselho. No entanto, o Comité corrigiu a situação uma semana depois, deste modo a Rússia está vinculada à Convenção até 16 de setembro de 2022.<sup>43</sup>

---

<sup>37</sup> Em [https://ec.europa.eu/info/strategy/strategic-planning/state-union-addresses\\_pt](https://ec.europa.eu/info/strategy/strategic-planning/state-union-addresses_pt)

<sup>38</sup> Em [https://state-of-the-union.ec.europa.eu/index\\_pt](https://state-of-the-union.ec.europa.eu/index_pt)

<sup>39</sup> Em [https://ec.europa.eu/info/strategy/strategic-planning/state-union-addresses\\_pt](https://ec.europa.eu/info/strategy/strategic-planning/state-union-addresses_pt)

<sup>40</sup> Em [https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2022-0324\\_PT.pdf](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2022-0324_PT.pdf), ainda não publicado no JOUE.

<sup>41</sup> Em <https://www.coe.int/en/web/portal/-/the-russian-federation-is-excluded-from-the-council-of-europe>

<sup>42</sup> Ver [https://search.coe.int/cm/Pages/result\\_details.aspx?ObjectID=0900001680a5da51](https://search.coe.int/cm/Pages/result_details.aspx?ObjectID=0900001680a5da51)

<sup>43</sup> Em [https://search.coe.int/cm/pages/result\\_details.aspx?objectid=0900001680a5ee2f](https://search.coe.int/cm/pages/result_details.aspx?objectid=0900001680a5ee2f)

Documento COM(2022) 457 final de 16.09.2022.<sup>44</sup>

Proposta da Comissão para Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro comum para os serviços de comunicação social no mercado interno (Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação) e que altera a Diretiva 2010/13/UE. A proposta tem como objetivo estabelecer uma estrutura comum para a regulamentação dos serviços dos média em toda a União Europeia. A proposta também prevê a promoção da liberdade de expressão e pluralismo dos meios de comunicação social, bem como a proteção dos direitos dos consumidores e a promoção de conteúdo audiovisual europeu.

**REGULAMENTO (UE) 2022/1651 DA COMISSÃO** de 20 de setembro de 2022, JOUE L 249 de 27.09.2022, p. 10.<sup>45</sup>

Regulamento de execução em que a Comissão aprova uma alteração não menor do caderno de especificações de uma denominação inscrita no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas [«Carne Arouquesa» (DOP)].<sup>46</sup> A alteração aprovada diz respeito à inclusão de novas disposições que visam garantir a qualidade e a autenticidade da carne produzida sob esta denominação. O caderno de especificações é um documento que estabelece as características e os requisitos técnicos que os produtos devem cumprir para poderem ser comercializados sob uma denominação de origem protegida ou indicação geográfica protegida. Com esta alteração, pretende-se assegurar que a "Carne Arouquesa" mantenha os elevados padrões de qualidade e autenticidade que lhe são associados e proteger a sua reputação no mercado.

26 de setembro de 2022

A Comissão aprovou uma nova Indicação Geográfica Protegida (IGP) para Portugal, a «Marmelada Branca de Odivelas», um doce obtido exclusivamente da cozedura do mesocarpo do marmelo com açúcar branco, água e sumo de limão. A «Marmelada Branca de Odivelas» é um legado secular das monjas Bernardas do Mosteiro de São Dinis de Odivelas, que integra um leque variado da doçaria conventual de Odivelas, de grande qualidade, tendo sido mantida ao longo de várias gerações. Produzida no concelho de Odivelas a «Marmelada Branca de Odivelas» apresenta características específicas resultantes de métodos tradicionais constantes e leais e do modo de produção conventual - desde a seleção rigorosa dos frutos até à determinação do ponto de açúcar ótimo - que foram sendo transmitidos ao longo das várias gerações em Odivelas<sup>47</sup>. Pedido em 2022/C 219/04, JOUE C 219 de 03.06.2022<sup>48</sup>. A nova designação junta-se à lista de 1592 géneros alimentícios já protegidos, 154 dos quais são portugueses. A lista de todas as indicações geográficas protegidas pode ser consultada na base de dados eAmbrosi<sup>49</sup>. Estão disponíveis mais informações sobre sistemas de qualidade<sup>50</sup> e no portal GIView<sup>51</sup>.

<sup>44</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022PC0457&from=EN>

<sup>45</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022R1651&from=PT>

<sup>46</sup> Ver <https://tradicional.dgadr.gov.pt/pt/cat/carne/carne-de-bovino/74-carne-arouquesa-dop>

<sup>47</sup> Na imprensa em <https://www.publico.pt/2022/09/19/fugas/noticia/marmelada-freiras-odivelas-recebe-bencao-uniao-europeia-indicacao-geografica-protetida-2021079>

<sup>48</sup> Em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022XC0603\(02\)&from=EN](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022XC0603(02)&from=EN)

<sup>49</sup> Em <https://ec.europa.eu/info/food-farming-fisheries/food-safety-and-quality/certification/quality-labels/geographical-indications-register/>

<sup>50</sup> Ver [https://agriculture.ec.europa.eu/farming/geographical-indications-and-quality-schemes/geographical-indications-and-quality-schemes-explained\\_pt](https://agriculture.ec.europa.eu/farming/geographical-indications-and-quality-schemes/geographical-indications-and-quality-schemes-explained_pt)

<sup>51</sup> Ver <https://www.tmdn.org/giview/>



52

26 de setembro de 2022

O Dia Europeu das Línguas<sup>53</sup> foi instituído no Ano Europeu das Línguas em 2001, por iniciativa conjunta do Conselho da Europa e da Comissão Europeia, com o objetivo de celebrar e preservar a diversidade linguística como uma riqueza do património comum da Europa. Portugal aderiu com iniciativas em Lisboa e Porto.



54

**DECISÃO (UE) 2022/1847 DA COMISSÃO** de 28 de setembro de 2022, JOUE L 256 de 04.10.2022, pp. 5 a 6.<sup>55</sup>

Decisão de execução da Comissão relativa ao pedido de registo da iniciativa de cidadania europeia intitulada «Um quadro comum da UE para fazer face a dificuldades de aprendizagem específicas» nos termos do Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho. Com esta iniciativa, a oitava iniciativa registada em 2022<sup>56</sup>, pretende-se facilitar o acesso à educação de pessoas com dificuldades de aprendizagem específicas, como a dislexia. À Comissão, é pedido que apresente uma proposta de recomendação ao Conselho para orientações comuns dirigidas aos Estados-Membros, sobre a forma de despistar e tratar as dificuldades de aprendizagem, através de uma melhor integração dessas pessoas no sistema educativo e garantindo oportunidades equitativas para todos os cidadãos da UE.

6 de outubro de 2022

Reunião do Conselho Europeu em Praga<sup>57</sup>. No seguimento do Discurso do Estado da União de 14 de setembro de 2022, onde *Ursula von der Leyen* manifestou a intenção de criar uma Comunidade Política Europeia, e esta ideia foi retomada durante a Reunião do Conselho Europeu em Praga. Esta iniciativa pretende reforçar a integração europeia através da criação de uma comunidade política que permita a tomada de decisões mais

<sup>52</sup> Imagem em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022XC0603\(02\)&from=EN](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022XC0603(02)&from=EN)

<sup>53</sup> Em <https://edl.ecml.at/Home/tabid/1455/language/pt-PT/Default.aspx>

<sup>54</sup> Imagem em [https://portugal.representation.ec.europa.eu/news/dia-europeu-das-linguas-celebrado-em-portugal-2022-07-26\\_pt](https://portugal.representation.ec.europa.eu/news/dia-europeu-das-linguas-celebrado-em-portugal-2022-07-26_pt)

<sup>55</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D1847&from=PT>

<sup>56</sup> Ver <https://europa.eu/citizens-initiative/> pt

<sup>57</sup> Em <https://www.consilium.europa.eu/pt/meetings/international-summit/2022/10/06/>

eficazes e coerente a nível europeu. Esta ideia não é nova, já que em 1952 foi apresentado um projeto de tratado que propunha a criação de uma Comunidade Política Europeia<sup>58</sup>. Embora a proposta original tenha falhado, a atual intenção da UE em avançar com a criação de uma comunidade política poderá ser um passo importante na construção de uma Europa mais unida e coesa. Diferentes instituições e *think tanks* têm discutido e apresentado ideias sobre esta nova Comunidade Política Europeia<sup>59</sup>.

**DECISÃO (UE) 2022/1951 DO CONSELHO** de 13 de outubro de 2022, JOUE L 269 de 17.10.2022, p. 9.<sup>60</sup>

Decisão que nomeia como secretária-geral do Conselho da União Europeia, para o período compreendido entre 1 de novembro de 2022 e 31 de outubro de 2027, *Thérèse Blanchet*. De notar que acresce às lideranças femininas da Comissão Europeia<sup>61</sup>, do Parlamento Europeu<sup>62</sup>, do Banco Central Europeu<sup>63</sup> e a Provedora de Justiça<sup>64</sup>.

**REGULAMENTO (UE) 2022/1925 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO** de 14 de setembro de 2022, JOUE L 265 de 12.10.2022, pp. 1 a 66.<sup>65</sup>

Regulamento relativo à disputabilidade e equidade dos mercados no setor digital e que altera as Diretivas (UE) 2019/1937 e (UE) 2020/1828 (Regulamento dos Mercados Digitais) Texto relevante para efeitos do EEE. É aplicável a partir de 2 de maio de 2023. No entanto, alguns artigos são aplicáveis a partir de 1 de novembro de 2022<sup>66</sup>, entendidos como regras europeias históricas para mercados digitais justos e abertos. Fora proposto pela Comissão em dezembro de 2020 e aprovado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho em tempo recorde em março de 2022. Este novo regulamento porá termo às práticas desleais das empresas que atuam como controladores de acesso na economia das plataformas em linha<sup>67</sup>. A Comissão lançou em 12/12/2022 uma consulta pública sobre a aplicação do Regulamento Mercados Digitais com a duração de um mês contribuindo para a redação final do regulamento de execução da Comissão, no portal «Dê a sua opinião» até 9 de janeiro de 2023.

---

<sup>58</sup> Veja-se uma apresentação geral em <https://www.cvce.eu/en/recherche/unit-content/-/unit/02bb76df-d066-4c08-a58a-d4686a3e68ff/6550430e-98c0-4441-8a60-ec7c001c357b> Como recursos úteis: <https://www.cvce.eu/en/recherche/unit-content/-/unit/02bb76df-d066-4c08-a58a-d4686a3e68ff/6550430e-98c0-4441-8a60-ec7c001c357b/Resources> Ainda draft do tratado em [http://aei.pitt.edu/991/1/political\\_union\\_draft\\_treaty\\_1.pdf](http://aei.pitt.edu/991/1/political_union_draft_treaty_1.pdf) Como leitura mais formal, o capítulo de livro Jones, E., Menon, A. and Weatherill, S., (2014), *The Oxford Handbook of the European Union*, Oxford: Oxford University Press. ISBN: 9780199546282 Cap. 13 - The Founding Fathers, Richard T. Griffiths (preview em <https://academic.oup.com/edited-volume/34380/chapter-abstract/291565451?redirectedFrom=fulltext&login=true>)

<sup>59</sup> Veja-se <https://institutdelors.eu/en/publications/la-communaute-politique-europeenne/>

<https://www.csis.org/analysis/european-political-community-successful-test>

<sup>60</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D1951&from=PT>

<sup>61</sup> Com Ursula von der Leyen, conforme a Decisão 2021/C 165/06 do Parlamento Europeu, de 16 de julho de 2019, JOUE C 165 de 04.05.2021, p. 22. Em [https://ec.europa.eu/commission/commissioners/2019-2024/president\\_en](https://ec.europa.eu/commission/commissioners/2019-2024/president_en)

<sup>62</sup> Com *Roberta Metsola* eleita em 18 de janeiro de 2022 conforme ata no JOUE C 371 de 28.09.2022, p. 14. Em <https://the-president.europarl.europa.eu/en/>

<sup>63</sup> Christine Lagarde nomeada pelo Conselho Europeu em 18 de outubro de 2019. Em <https://www.ecb.europa.eu/ecb/orga/decisions/html/cvlagarde.en.html>

<sup>64</sup> Emily O'Reilly, conforme Decisão do Parlamento Europeu 2021/C 255/26, de 18 de dezembro de 2019, JOUE C 255 de 29.06.2021, pp. 103 e 104. Em <https://www.ombudsman.europa.eu/pt/emily-oreilly>

<sup>65</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022R1925&from=PT>

<sup>66</sup> Ver [https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip\\_22\\_6423](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_22_6423)

<sup>67</sup> Ver [https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/IP\\_22\\_6423](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/IP_22_6423)

Documento COM(2022) 518 final, de 13.10.2022.<sup>68</sup>

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões para garantir a aplicação da legislação da UE para que a Europa concretize os compromissos assumidos. A Comissão apresenta nesta comunicação medidas para garantir que a legislação da UE seja aplicada de forma mais eficaz, consistente e rápida em todos os Estados-Membros, incluindo a criação de um sistema de alerta precoce para identificar potenciais violações da lei da UE (SOLVIT), a adoção de uma abordagem mais proativa na deteção de práticas ilegais e a aplicação de sanções mais eficazes e dissuasoras. Esta nova estratégia representa um passo importante para melhorar a aplicação da legislação da UE e garantir a proteção dos direitos dos cidadãos e das empresas na UE.<sup>69</sup>

Resolução da Assembleia da República n.º 69/2022, Diário da República n.º 199/2022, Série I de 14.10.2022.<sup>70</sup>

Nesta Resolução, a Assembleia da República recomenda ao Governo que promova um debate nacional no âmbito da revisão dos Tratados da União Europeia. Conforme indicação no Discurso da União de 14 de setembro de 2022 por *Ursula von der Leyen*: "Tal como este Parlamento solicitou, creio que chegou o momento de uma Convenção Europeia."<sup>71</sup>

**DIRETIVA (UE) 2022/2041 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO**  
de 19 de outubro de 2022, JOUE L 275 de 25.10.2022, pp. 33 a 47.<sup>72</sup>

Diretiva relativa a salários mínimos adequados na União Europeia. Os Estados-Membros tomarão as medidas necessárias para dar cumprimento à presente diretiva até 15 de novembro de 2024. O objetivo principal da diretiva é garantir que os trabalhadores da UE recebam um salário mínimo adequado que lhes permita viver com dignidade e participar plenamente na sociedade. A diretiva estabelece requisitos para os Estados-Membros implementarem as medidas adequadas para garantir um salário mínimo adequado para os trabalhadores, com base em critérios como o custo de vida em cada país.

26 de outubro de 2022

A Comissão adotou hoje uma proposta legislativa para colocar os pagamentos imediatos em euros à disposição de todos os cidadãos e empresas titulares de uma conta bancária na UE e nos países do EEE. A proposta visa assegurar que os pagamentos imediatos em euros sejam acessíveis, seguros e processados sem entraves em toda a UE. Os pagamentos imediatos permitem que as pessoas transfiram dinheiro em qualquer momento do dia em dez segundos. Isto é muito mais rápido do que as transferências a crédito tradicionais, que são recebidas pelos prestadores de serviços de pagamento apenas durante as horas de expediente e que chegam à conta do beneficiário apenas no dia útil seguinte, podendo assim demorar até três dias de calendário. Os pagamentos imediatos aumentam significativamente a rapidez e a conveniência para os consumidores.<sup>73</sup>

---

<sup>68</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022DC0518&from=PT>

<sup>69</sup> Veja-se de Pedro Pereira, A new strategy for EU law enforcement, on [NOVEMBER 4, 2022 BY OFFICIALBLOGUNIO IN COMMENTS A new strategy for EU law enforcement – Official Blog of UNIO](#)

<sup>70</sup> Em <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-assembleia-republica/69-2022-202233710>

<sup>71</sup> Em [https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/SPEECH\\_22\\_5493](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/SPEECH_22_5493)

<sup>72</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022L2041&from=PT>

<sup>73</sup> Ver [https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip\\_22\\_6272](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_22_6272)

Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2022 - Diário da República n.º 207/2022, Série I de 26.10.2022.<sup>74</sup>

Nesta Resolução, o Governo português propôs ao Conselho da União Europeia um membro efetivo e um suplente do Comité das Regiões para o quinquénio em curso. Como membro efetivo foi nomeado *Pedro Miguel César Ribeiro*, presidente da Câmara Municipal de Almeirim, e como membro suplente foi nomeada *Fátima Silva Calisto*, presidente da Câmara Municipal de Lagoa.

### **REGULAMENTO (UE) 2022/2065 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO** de 19 de outubro de 2022, JOUE L 277 de 27.10.2022, pp. 1 a 102.<sup>75</sup>

Regulamento relativo a um mercado único para os serviços digitais e que altera a Diretiva 2000/31/CE (Regulamento dos Serviços Digitais). Será aplicável a partir de 17 de fevereiro de 2024 como legislação europeia sobre plataformas em linha. No entanto, alguns artigos são aplicáveis a partir de 16 de novembro de 2022<sup>76</sup>. Consagra um novo conjunto de regras da UE para um ambiente em linha mais seguro e mais responsável. Este regulamento é aplicável a todos os serviços digitais que ligam consumidores a bens, serviços ou conteúdos. Novas obrigações abrangentes são criadas para as plataformas em linha de modo a reduzir os danos e combater os riscos em linha, introduz uma proteção mais sólida dos direitos dos utilizadores em linha e institui um novo quadro único de transparência e responsabilidade para as plataformas digitais<sup>77</sup>.

### **DECISÃO (UE) 2022/2071 DO BANCO CENTRAL EUROPEU** de 20 de outubro de 2022, JOUE L 277 de 27.10.2022, pp. 215 a 217.<sup>78</sup>

Decisão relativa às disposições transitórias em matéria de aplicação das reservas mínimas pelo Banco Central Europeu na sequência da introdução do euro na Croácia. Estas disposições visam garantir uma transição suave para a nova moeda na Croácia, permitindo que as instituições financeiras croatas mantenham uma reserva mínima em kunas, a moeda anterior do país, durante um período de transição de seis meses. A decisão também prevê que as instituições financeiras croatas possam solicitar uma isenção das reservas mínimas em euro no BCE durante esse período, se necessário.

1 de novembro de 2022

Faz 29 anos da entrada em vigor do Tratado de Maastricht a 1 de novembro de 1993<sup>79</sup>. Fora assinado a 7 de fevereiro de 1992<sup>80</sup>.

### **REGULAMENTO (UE) 2022/2125 DA COMISSÃO** de 31 de outubro de 2022, JOUE L 285 de 07.11.2022, pp. 1 e 2.<sup>81</sup>

Regulamento de execução em que a Comissão aprova uma alteração não menor do caderno de especificações de uma denominação inscrita no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas [«Carne Barrosã» (DOP)].<sup>82</sup> A alteração aprovada diz respeito à inclusão de novas disposições que visam garantir a qualidade e a autenticidade da carne produzida sob esta denominação. Com esta alteração,

<sup>74</sup> Em <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/100-2022-202709175>

<sup>75</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022R2065&from=PT>

<sup>76</sup> Ver [https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip\\_22\\_6906](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_22_6906)

<sup>77</sup> Ver [https://www.telles.pt/xms/files/20221121\\_Newsletter\\_-\\_Europeu\\_e\\_Concorrencia\\_Outubro\\_2022.pdf](https://www.telles.pt/xms/files/20221121_Newsletter_-_Europeu_e_Concorrencia_Outubro_2022.pdf)

<sup>78</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D2071&from=PT>

<sup>79</sup> Ver <https://eurocid.mne.gov.pt/eventos/tratado-de-maastricht-29o-aniversario>

<sup>80</sup> Ver <https://www.europarl.europa.eu/about-parliament/pt/in-the-past/the-parliament-and-the-treaties/maastricht-treaty>

<sup>81</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022R2125&from=PT>

<sup>82</sup> Ver <https://tradicional.dgadr.gov.pt/pt/cat/carne/carne-de-bovino/74-carne-arouquesa-dop>

pretende-se assegurar que a "Carne Barrosã" mantenha os elevados padrões de qualidade e autenticidade que lhe são associados e proteger a sua reputação no mercado.

Os regimes de qualidade da UE têm por objetivo proteger os nomes de determinados produtos de modo a promover as características únicas dos mesmos, associadas à origem geográfica e às técnicas de produção ancestrais das regiões em causa. Os nomes desses produtos integram-se no sistema de direitos de propriedade intelectual da UE, estando legalmente protegidos contra imitações e utilizações indevidas. Os produtos agroalimentares e os vinhos são protegidos com as denominações de origem protegidas (DOP) e as indicações geográficas protegidas (IGP); as bebidas espirituosas, com as indicações geográficas (IG). A UE também protege especialidades tradicionais garantidas (ETG), caso em que se salientam aspetos tradicionais dos produtos sem os associar a uma área geográfica específica. O valor de vendas de produtos agrícolas e géneros alimentícios rotulados como ETG ultrapassa 2 300 milhões de euros.<sup>83</sup>

A aprovação da nova denominação será aditada à lista de produtos já protegidos na base de dados [eAmbrosia](#) da Comissão, entre os quais 140 produtos portugueses agrícolas e géneros alimentícios.<sup>84</sup>

Documento COM(2022) 578 final de 08.11.2022.<sup>85</sup>

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, Relatório anual de 2022 sobre a execução dos instrumentos de ação externa da União Europeia em 2021. Este relatório analisa de forma detalhada as atividades e os resultados alcançados pelos diferentes instrumentos da política externa da UE. É salientado o papel da UE na promoção da estabilidade, da segurança, da paz e dos direitos humanos em todo o mundo, bem como em abordar os desafios globais, como a pandemia COVID-19, as alterações climáticas e a migração.

Documento COM(2022) 580 final de 10.11.2022.<sup>86</sup>

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho nos termos do artigo 14.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2019/880 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à introdução e à importação de bens culturais. A Comissão através deste relatório, salienta os desenvolvimentos em relação à importação de bens culturais na UE, abrangendo a cooperação entre os Estados-Membros, as medidas tomadas para combater o tráfico ilícito de bens culturais e a eficácia das disposições do regulamento. Colocam-se questões relativamente à aplicação do regulamento, que incluem a implementação de medidas preventivas para evitar a importação ilegal de bens culturais e a cooperação entre as autoridades competentes para garantir o cumprimento das disposições do regulamento.

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 2022/C 434/02, de 6 de abril de 2022, JOUE C 434 de 15.11.2022, pp. 31 a 41.<sup>87</sup>

Resolução do Parlamento Europeu sobre a aplicação de medidas de educação para a cidadania. É lembrada a importância da educação para a cidadania na promoção da democracia, coesão social e da participação cívica na UE. O Parlamento destaca a necessidade de um currículo escolar que incida sobre a educação para a cidadania, que promova valores como o respeito pela igualdade de género, os direitos humanos, a

---

<sup>83</sup> Em [https://europa.eu/youreurope/business/running-business/intellectual-property/geographical-indications/index\\_pt.htm](https://europa.eu/youreurope/business/running-business/intellectual-property/geographical-indications/index_pt.htm)

<sup>84</sup> Em <https://www.acfmmportugal.pt/producao-nacional/regimes-de-qualidade-dop-e-igp>

<sup>85</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022DC0578&from=PT>

<sup>86</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022DC0580&qid=1668762938325&from=PT>

<sup>87</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0114&from=PT>

diversidade cultural, a tolerância e a não-discriminação. A importância da formação dos professores é salientada, para que seja garantida a qualidade da educação para a cidadania.

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 2022/C 434/02, de 5 de abril de 2022, JOUE C 434 de 15.11.2022, pp. 11 a 18.<sup>88</sup>

Resolução do Parlamento Europeu sobre a proteção dos direitos da criança<sup>89</sup> nos processos de Direito Civil, Direito Administrativo e Direito da Família. Através desta resolução, o Parlamento Europeu destaca a necessidade de garantir o direito à participação ativa da criança nos processos judiciais que afetam a sua vida, a importância de considerar o interesse superior da criança em todas as decisões que as afetam e a necessidade de estabelecer padrões mínimos em todo o território da UE para a representação jurídica das crianças e a nomeação de defensores judiciais em processos que as envolvam. É lembrada a importância de garantir que os direitos das crianças sejam respeitados e protegidos em casos de deslocamento forçado, adoção transfronteiriça e custódia internacional.

De notar que são poucas as vezes os Tratados usam a palavra criança (no TFUE – artigos 79.º, n.º 2, § 2 e 83.º, n.º 1, § 2, e no TUE – artigo 3.º, n.º 3, § 2, e n.º 5), mas a relevância de passar a ser mencionada a "proteção dos direitos das crianças" no artigo 3.º, foi tornar este objetivo interno e depois tido como elemento da política externa da UE e foi crucial para a implementação de medidas que têm tido um papel decisivo na promoção, defesa e implementação daquela.

A União Europeia<sup>90</sup> tem já uma Coordenadora do Parlamento Europeu para os Direitos da Criança<sup>91</sup>- desde 2019 é *Ewa Kopacz*<sup>92</sup>.

Nesta matéria, consultar Estratégia Nacional para os Direitos das Crianças para o período de 2021-2024<sup>93</sup>.

Documento COM(2022) 700 final de 18.11.2022.<sup>94</sup>

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre os progressos obtidos no sentido da concretização do Espaço Europeu da Educação. Nesta comunicação são destacados os principais avanços realizados até o momento, como a criação do Plano de Ação do Espaço Europeu da Educação, o lançamento da iniciativa Digital Education Action Plan e o aumento do financiamento para a educação no âmbito do programa

<sup>88</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0104&from=EN>

<sup>89</sup> Ver, com a autora, ALVES, Dora Resende & Clemente, Márcia A. M. (2020). A relevância da educação na efetivação dos direitos das crianças consagrados na Europa. ELO - Revista do Centro de Formação Francisco de Holanda, 27, 77-84. Disponível no Repositório UPT, <http://hdl.handle.net/11328/3315>, ALVES, Dora Resende e CASTILHOS, Daniela. "Surgimento e afirmação dos textos europeus de defesa dos direitos das crianças", *Pasado y presente de los derechos humanos. Mirando al futuro*. María de la Paz Pando Ballesteros, Alicia Muñoz Ramírez y Pedro Garrido Rodríguez (dirs. y eds.) Madrid: Los libros de la Catarata, 2016. ISBN: 978-84-9097-162-8, em parceria com a Profª Daniela Castilhos. pp. 547 a 558. URI: <http://hdl.handle.net/11328/1435> e Carvalho, S., Alves, D. R., Durão, N., Santos-Pereira, C., Tomás, S., Castilhos, D. S., ... Carvalho, O. C. (2018). Convenção sobre os direitos da criança: Conhecimento e cumprimento. In M. P. Pando Ballesteros, P. Garrido Rodríguez, & A. Muñoz Ramírez (eds.), *El cincuentenario de los pactos internacionales de derechos humanos de la ONU: Libro homenaje a la Profesora Maria Esther Martínez Quinteiro* (pp. 1649-1660). Salamanca: Ediciones Universidad. Disponível no Repositório UPT, <http://hdl.handle.net/11328/2504>

<sup>90</sup> Ver <https://eurocid.mne.gov.pt/cidadania-europeia/os-direitos-das-criancas-na-uniao-europeia> e <https://www.europarl.europa.eu/at-your-service/pt/be-heard/coordinator-on-children-rights/latest-information>

<sup>91</sup> Em <https://www.europarl.europa.eu/at-your-service/pt/be-heard/coordinator-on-children-rights>

<sup>92</sup> Ver [https://www.europarl.europa.eu/meps/pt/197525/EWA\\_KOPACZ/home](https://www.europarl.europa.eu/meps/pt/197525/EWA_KOPACZ/home)

<sup>93</sup> Em <https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/112-2020-151557423>

<sup>94</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022DC0700&qid=1669317454290&from=PT>

Erasmus+. Além disso, são destacados os próximos passos para concretizar o Espaço Europeu da Educação, como a necessidade de aprimorar a aprendizagem digital e promover a inclusão e a equidade na educação. A comunicação reafirma o compromisso da Comissão em trabalhar com os Estados-Membros para garantir que todos os cidadãos europeus tenham acesso a uma educação de alta qualidade e inclusiva.

Documento COM(2022) 710 final, de 18.11.2022.<sup>95</sup>

Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre uma política de interoperabilidade do setor público reforçada para ligar serviços públicos, apoiar políticas públicas e proporcionar benefícios públicos Rumo a uma «Europa Interoperável». A interoperabilidade é essencial para uma administração pública eficaz, eficiente e moderna, permitindo a troca de informações e dados entre os sistemas dos diferentes serviços públicos. O objetivo desta comunicação é, portanto, promover uma "Europa Interoperável", onde os serviços públicos funcionam de forma mais eficaz e proporcionam melhores benefícios aos cidadãos e às empresas.<sup>96</sup>

22 de Novembro de 2022

O Parlamento Europeu perfaz 70 anos desde a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço. Esta assembleia foi um ator fundamental no desenvolvimento da UE, passando de 78 representantes nacionais em 1952 para 705 deputados eleitos diretamente em 2022.



22 de Novembro de 2022

O Parlamento Europeu adotou<sup>98</sup> formalmente a nova legislação da UE relativa ao equilíbrio entre homens e mulheres nos conselhos de administração das empresas. Até 2026, as empresas terão de ter 40% do sexo sub-representado entre os administradores não-executivos ou 33% entre todos os administradores. Uma vez publicada no JOUE, a Diretiva entrará em vigor 20 dias após a publicação e os Estados-Membros terão dois anos para proceder à sua transposição.<sup>99</sup>

<sup>95</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022DC0710>

<sup>96</sup> Ver Silveira, A., Abreu, J. C., & Coelho, L. (Coord.) (2019). UNIO Ebook *INTEROP 2019: O Mercado Único Digital da União Europeia como desígnio político: a interoperabilidade como o caminho a seguir*. Pensamento Sábio - Associação para o conhecimento e inovação e Universidade do Minho - Escola de Direito. Doi 10.21814/1822.61446. Disponível no Repositório UPT, <http://hdl.handle.net/11328/3321>

<sup>97</sup> Imagem em [https://www.europarl.europa.eu/news/en/headlines/eu-affairs/20221114STO53904/70-years-of-the-european-parliament?at\\_medium=banner&at\\_campaign=ep70y&at\\_send\\_date=20221117&at\\_creation=portal-banner](https://www.europarl.europa.eu/news/en/headlines/eu-affairs/20221114STO53904/70-years-of-the-european-parliament?at_medium=banner&at_campaign=ep70y&at_send_date=20221117&at_creation=portal-banner)

<sup>98</sup> Em [https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/statement\\_22\\_7074](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/statement_22_7074)

<sup>99</sup> Ver também Castilhos, Daniela S., Alves, D. R. & Botelho, Isabel (2020). O acesso a condições de trabalho equitativa em perspetiva de género: análise das alterações legislativas na União Europeia. *Quaestio*

**DECISÃO (UE) 2022/2323 DA COMISSÃO** de 22 de novembro de 2022, JOUE L 307 de 28.11.2022, pp. 259 a 261.<sup>100</sup>

Decisão de Execução da Comissão relativa ao pedido de registo da iniciativa de cidadania europeia intitulada «Dia Europeu do “Custe o que Custar”» nos termos do Regulamento (UE) 2019/788 do Parlamento Europeu e do Conselho. Os organizadores desta iniciativa pretendem institucionalizar o “Dia Europeu do “Custe o que Custar”, para reconhecer a capacidade das instituições europeias em alterar o curso dos acontecimentos durante a grande recessão e inspirar progresso em momentos de crise.

2022/C 450/07, JOUE C 450 de 28.11.2022.<sup>101</sup>

Em 7 de junho de 2022, a Provedora de Justiça Europeia apresentou ao Presidente do Parlamento Europeu o seu relatório de atividades relativo ao ano de 2021<sup>102</sup>.

Documento COM(2022) 687 final de 30.11.2022, 43 páginas.<sup>103</sup>

Comunicação da Comissão Europeia ao Conselho sobre as medidas corretivas notificadas pela Hungria nos termos do Regulamento (UE,Euratom) 2020/2092 para a proteção do orçamento da União. São apresentadas medidas que visam garantir a conformidade com as regras orçamentárias da UE e prevenir a má utilização dos fundos europeus. É fundamental que os fundos europeus sejam utilizados de forma transparente, eficiente e em conformidade com as regras estabelecidas, regras estas incumpridas pelo governo húngaro.

1 de dezembro de 2022

Os 13 anos do «Tratado de Lisboa»<sup>104</sup>, assinado em Lisboa, a 13 de dezembro de 2007, na terceira Presidência portuguesa do Conselho da União Europeia<sup>105</sup>, entrou a vigor a 1 de dezembro de 2009.<sup>106</sup>



---

*Iuris*, 13(3), 1162 -1190. DOI: 10.12957/rqi.2020.45898. Disponível no repositório UPT, <http://hdl.handle.net/11328/3305>

<sup>100</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D2323&from=PT>

<sup>101</sup> Em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022XX1128\(02\)&from=PT](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022XX1128(02)&from=PT)

<sup>102</sup> Em <https://www.ombudsman.europa.eu/pt/our-strategy/annual-reports>

<sup>103</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022DC0687&from=PT>

<sup>104</sup> Ver <https://www.europarl.europa.eu/factsheets/pt/sheet/5/o-tratado-de-lisboa>

<sup>105</sup> Ver <https://www.parlamento.pt/europa/Paginas/TratadodeLisboa.aspx>

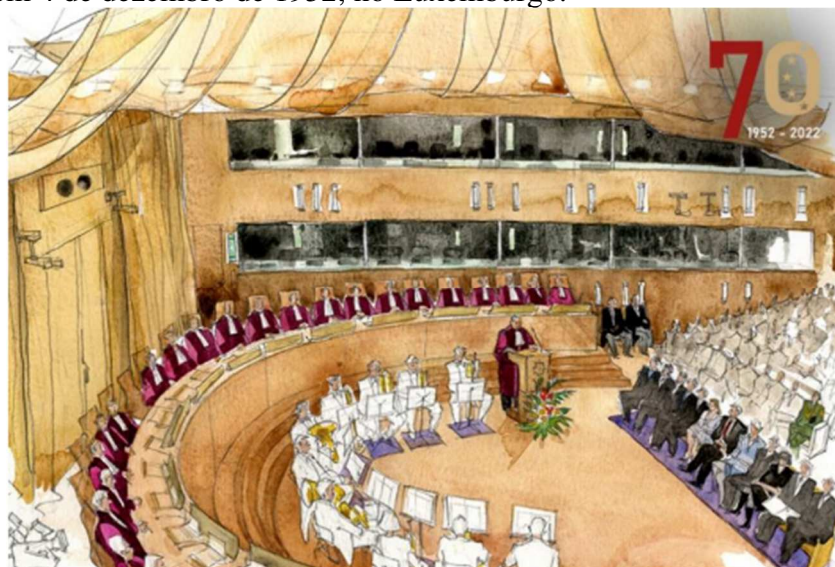
<sup>106</sup> Ver <https://eurocid.mne.gov.pt/eventos/tratado-de-lisboa-13o-aniversario>

**DECISÃO (UE) 2022/2349 DO CONSELHO** de 21 de novembro de 2022, JOUE L 311 de 02.12.2022, pp. 138 a 141.<sup>107</sup>

Decisão que autoriza a abertura de negociações em nome da União Europeia tendo em vista uma convenção do Conselho da Europa sobre inteligência artificial, direitos humanos, democracia e Estado de direito. A convenção tem como objetivo proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais no contexto da utilização da inteligência artificial e garantir que esta tecnologia seja desenvolvida e utilizada de acordo com os princípios da democracia e do Estado de direito.

4 de dezembro de 2022

O Tribunal de Justiça celebra os 70 anos da entrada em funções dos seus primeiros membros, em 4 de dezembro de 1952, no Luxemburgo.



A Grande Sala de audiências do Tribunal de Justiça da União Europeia (aguarela de Noëlle Herrenschmidt, 2008).<sup>108</sup>

6 de dezembro de 2022

Realizou-se a conferência de encerramento do Ano Europeu da Juventude 2022<sup>109</sup>, “Reivindicar o Futuro”, no Parlamento Europeu, em Bruxelas. Esta conferência serviu para fazer o balanço das realizações do Ano Europeu e refletir sobre o seu legado. A conferência foi também uma oportunidade para debater como a política para a juventude continuará a ocupar um lugar de destaque na agenda política. Contou com cerca de 700 participantes, incluindo um grande número de jovens<sup>110</sup>.

**RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 2022/C 465/11** de 5 de maio de 2022, JOUE C 465 de 06.12.2022, pp. 124 a 136.<sup>111</sup>

Resolução sobre o Relatório sobre a política de concorrência - relatório anual de 2021<sup>112</sup>. No relatório deste ano é lembrada a importância da política de concorrência na promoção de um mercado único europeu justo e competitivo. O Parlamento Europeu reforça a necessidade de proteger a concorrência no mercado único europeu e numa perspetiva de concorrência crescente à escala mundial, bem como, garantir que as

<sup>107</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D2349&from=PT>

<sup>108</sup> Imagem em <https://curia.europa.eu/jcms/upload/docs/application/pdf/2022-12/cp220195pt.pdf>

<sup>109</sup> Ver [https://youth.europa.eu/year-of-youth\\_pt](https://youth.europa.eu/year-of-youth_pt)

<sup>110</sup> Ver [https://youth.europa.eu/news/european-year-of-youth-closing-conference-approaching\\_pt](https://youth.europa.eu/news/european-year-of-youth-closing-conference-approaching_pt)

<sup>111</sup> Em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:JOC\\_2022\\_465\\_R\\_0012&from=PT](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:JOC_2022_465_R_0012&from=PT)

<sup>112</sup> Em [https://competition-policy.ec.europa.eu/publications/annual-reports\\_en](https://competition-policy.ec.europa.eu/publications/annual-reports_en)

empresas respeitem as regras da concorrência. Salienta a importância de promover a inovação e competitividade no setor digital e sublinha a relevância das garantias de independência das autoridades de supervisão e das autoridades de concorrência nacional.

Documento COM(2022) 716 final de 06.12.2022, 37 páginas.<sup>113</sup>

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre um espaço cívico próspero para a defesa dos direitos fundamentais na UE, Relatório anual de 2022 sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da UE. No relatório deste ano, a Comissão sublinha a necessidade de medidas concretas para garantir a liberdade de associação, liberdade de reunião pacífica e a liberdade de expressão. Ainda, é discutida a importância de garantir a igualdade de direitos e oportunidades para todos, independentemente do género, orientação sexual, etnia, religião, etc. É importante que exista uma abordagem coordenada e abrangente para fazer face aos desafios com os direitos fundamentais, como a luta contra a discriminação.

7 de dezembro de 2022

A presidente do Painel de Seleção das Capitais Europeias da Cultura anunciou que Évora foi recomendada para o título de Capital Europeia da Cultura 2027 em Portugal. Évora é a capital histórica da região do Alentejo e o seu conceito para a Capital Europeia da Cultura baseia-se no “Vagar”, que é um modo de vida e um elemento forte do património imaterial da região. Juntamente com Évora, a cidade Letã de Leipaja será também Capital Europeia da Cultura para o ano de 2027.<sup>114,115,116</sup>

**RECOMENDAÇÃO (UE) 2022/2415 DO CONSELHO** de 2 de dezembro de 2022, JOUE L 317 de 09.12.2022, pp. 141 a 148.<sup>117</sup>

Recomendação sobre os princípios orientadores para a valorização dos conhecimentos. O Conselho pretende com esta recomendação promover um sistema justo e inclusivo de reconhecimento e validação desses conhecimentos, independentemente da forma como foram adquiridos, com o objetivo de melhorar a empregabilidade e mobilidade dos indivíduos na União.

**CONSELHO 2022/C 469/04**, JOUE C 469 de 09.12.2022, pp. 19 a 28.<sup>118</sup>

Conclusões do Conselho sobre o favorecimento do bem-estar na educação digital. Nestas conclusões, é evidenciado que o desenvolvimento da tecnologia digital deve ocorrer de maneira responsável e segura na educação, sublinhada que a educação digital deve ser inclusiva e diversa, bem como deve ser promovido o acesso equitativo à tecnologia digital.

**DECISÃO (UE) 2022/2451 DO CONSELHO** de 8 de dezembro de 2022, JOUE L 320 de 14.12.2022, pp. 41 a 46.<sup>119</sup>

Decisão do Conselho relativa à plena aplicação das disposições do acervo de Schengen na República da Croácia. Esta é uma decisão importante para a integração total

---

<sup>113</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=COM%3A2022%3A716%3AFIN&qid=1670335921038>

<sup>114</sup> Em <https://culture.ec.europa.eu/policies/culture-in-cities-and-regions/designated-capitals-of-culture>

<sup>115</sup> Em <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/658e3186-7d3e-11e5-b8b7-01aa75ed71a1>

<sup>116</sup> Em <https://culture.ec.europa.eu/policies/culture-in-cities-and-regions/european-capitals-of-culture>

<sup>117</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022H2415&from=PT>

<sup>118</sup> Em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022XG1209\(01\)&from=PT](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022XG1209(01)&from=PT)

<sup>119</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D2451&from=PT>

da Croácia no espaço Schengen, o que permitirá a livre circulação de pessoas e bens entre a Croácia e os outros países do espaço Schengen. Em consequência, a 8 de dezembro de 2022 é anunciado que a Croácia será o novo membro do espaço Schengen<sup>120</sup> de livre circulação, a partir do dia 1 de janeiro de 2023, conforme votação do Conselho da União Europeia<sup>121</sup>.

15 de dezembro de 2022

Informação sobre o alcançar de Declaração Europeia sobre os Direitos e Princípios Digitais<sup>122</sup>. A Declaração Europeia sobre os Direitos e Princípios Digitais, também conhecida como “ADN digital”, teve a sua conclusão neste dia à margem do Conselho Europeu, com a assinatura do texto pela presidente da Comissão, *Ursula von der Leyen*, juntamente com a presidente do Parlamento Europeu, *Roberta Metsola*, e o primeiro-ministro checo, *Petr Fiala*, exercendo a Presidência rotativa do Conselho. A declaração, apresentada pela Comissão em janeiro de 2022, reafirma o compromisso da UE com a transformação digital segura, protegida, sustentável e centrada nas pessoas, em conformidade com os valores e os direitos fundamentais da UE.<sup>123</sup> Virá a ser publicada já em 2023<sup>124</sup>.

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 2022/C 479/02, de 19 de maio de 2022, JOUE C 479 de 16.12.2022, pp. 18 a 32.<sup>125</sup>

Resolução do Parlamento Europeu relativa ao relatório de 2021 da Comissão sobre o Estado de Direito. Foi já anunciado em 14/11/2022 o início da consulta para recolher informações sobre a evolução do Estado de direito em todos os Estados-Membros, no âmbito da preparação do relatório de 2023 sobre o Estado de direito. Virá a ser o terceiro relatório preventivo sobre o Estado de direito na União Europeia. O relatório sobre o Estado de direito está no centro de um ciclo anual de acompanhamento, com o objetivo de evitar problemas antes de surgirem ou se deteriorarem e de promover uma cultura do Estado de direito. O primeiro relatório de 2020 sobre o Estado de direito continha uma síntese da situação do Estado de direito na UE e uma avaliação da situação em cada Estado-Membro. Nos seus 27 capítulos sobre cada país, uma avaliação da situação específica em cada Estado-Membro no que se refere aos aspetos mais significativos da evolução relacionada com o Estado de direito<sup>126</sup>. O relatório de 2021, e segundo relatório, sobre o Estado de direito abrange o mesmo âmbito<sup>127 128</sup>.

<sup>120</sup> Ver [https://home-affairs.ec.europa.eu/system/files\\_en?file=2020-09/schengen\\_brochure\\_dr3111126\\_pt.pdf](https://home-affairs.ec.europa.eu/system/files/en?file=2020-09/schengen_brochure_dr3111126_pt.pdf)

<sup>121</sup> Na imprensa em <https://www.jn.pt/mundo/luz-verde-a-entrada-de-croacia-no-espaco-schengen-15450416.html> ou <https://pt.euronews.com/my-europe/2022/12/08/conselho-da-ue-da-luz-verde-a-adesao-da-croacia-ao-espaco-schengen>

<sup>122</sup> Em <https://digital-strategy.ec.europa.eu/en/library/european-declaration-digital-rights-and-principles>

<sup>123</sup> Em [https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/IP\\_22\\_7683](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/IP_22_7683)

<sup>124</sup> No 2023/C 23/01, JOUE C 23 de 23.01.2023, pp. 1 a 7. Em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023C0123\(01\)&from=PT](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32023C0123(01)&from=PT)

<sup>125</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0212&from=PT>

<sup>126</sup> Relatório de 2020 em [https://commission.europa.eu/publications/2020-rule-law-report-communication-and-country-chapters\\_pt](https://commission.europa.eu/publications/2020-rule-law-report-communication-and-country-chapters_pt)

<sup>127</sup> Relatório de 2021 em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52021DC0700&qid=1667761675407&from=PT> e terceiro relatório, ver atrás, Documento COM(2022) 500 final de 13.07.2022.

<sup>128</sup> Ver Alves, D. R., & Barata, M. S. (2022). Democracia e Estado de Direito na União Europeia: O papel do TJUE. [Comunicação oral apresentada no] II Congresso Internacional Novos Desafios dos Direitos Humanos (II CINDHU) “Cidadania global e desenvolvimento sustentável”, Leiria, Portugal, 7 dezembro 2022. Instituto Politécnico de Leiria, Escola Superior de Educação e Ciências Sociais; Instituto Jurídico Portucalense. Repositório Institucional UPT. <http://hdl.handle.net/11328/4558>(a aguardar a respetiva publicação do texto integral)

**DECISÃO (UE) 2022/2481 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO** de 14 de dezembro de 2022, JOUE L 323 de 19.12.2022, pp. 4 a 26.<sup>129</sup>

Decisão que estabelece o programa Década Digital para 2030, que visa acelerar a transformação digital na Europa, garantir a soberania tecnológica e promover a inclusão digital. O programa tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de tecnologias digitais seguras, sustentáveis e centradas nas pessoas, além de promover a literacia digital e a cooperação internacional.

Documento COM(2022) 708 final de 19.12.2022.<sup>130</sup>

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu ao Conselho. Avaliação final do programa de investigação e desenvolvimento “Envelhecimento ativo, vida autónoma e assistida”. Este programa teve início em 2014 e visou o desenvolvimento de tecnologias e soluções inovadoras para permitir que os idosos vivam de forma independente e ativa por mais tempo. Este relatório conclui que o programa foi bem-sucedido e alcançou os objetivos.

**DIRETIVA (UE) 2022/2523 DO CONSELHO** de 14 de dezembro de 2022, JOUE L 328 de 22.12.2022, pp. 1 a 58.<sup>131</sup>

Diretiva relativa à garantia de um nível mínimo mundial de tributação para os grupos de empresas multinacionais e grandes grupos nacionais na União. Esta diretiva tem como objetivo evitar a erosão da base tributária e o desvio de lucros para jurisdições com baixa tributação. Empresas com uma receita anual consolidada superior a 750 milhões, com a implementação desta diretiva, serão tributadas 15% sobre os seus lucros, independentemente da sua jurisdição de operação. Esta diretiva representa assim, mais um passo da UE na luta contra a evasão fiscal das empresas multinacionais. Os Estados-Membros terão até 31 de dezembro de 2023 para proceder à transposição.

PARLAMENTO EUROPEU 2022/C 491/01 de 9 de junho de 2022, JOUE C 491 de 23.12.2022, pp. 1 a 5.<sup>132</sup>

Declaração conjunta do Parlamento Europeu, do Conselho da União Europeia e da Comissão Europeia com as Prioridades comuns da UE para 2023 e 2024<sup>133</sup>. Os líderes da UE assinaram uma declaração conjunta sobre as prioridades legislativas da UE para 2023 e 2024, comprometendo-se a trabalhar conjuntamente para ultrapassar desafios como a agressão da Rússia contra a Ucrânia, a crise climática e a conjuntura económica adversa. As instituições da UE pretendem realizar progressos significativos em 164 propostas legislativas fundamentais até às eleições europeias de 2024. Além disso, as instituições da UE reafirmaram o seu compromisso com as propostas da Conferência sobre o Futuro da Europa e destacaram as principais propostas legislativas que serão apresentadas pela Comissão Europeia em 2023. Desde 2016, as instituições da UE têm discutido e acordado prioridades legislativas anuais no âmbito de declaração conjunta.

**RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 2022/C 493/11** de 9 de junho de 2022, JOUE C 493 de 27.12.2022, pp. 112 a 119.<sup>134</sup>

---

<sup>129</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022D2481&from=PT>

<sup>130</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022DC0708&from=PT>

<sup>131</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022L2523&from=PT>

<sup>132</sup> Em [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022C1223\(01\)&from=PT](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022C1223(01)&from=PT)

<sup>133</sup> Em [https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip\\_22\\_7733](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/pt/ip_22_7733)

<sup>134</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0242&from=PT>

Resolução sobre o sobre o direito de iniciativa do Parlamento. O Parlamento Europeu<sup>135</sup> salienta que possui capacidade de apresentar iniciativas legislativas ao Conselho e à Comissão, destaca que deve ter esse direito, uma vez que acredita que este reforçaria a legitimidade democrática da União, por ser a única instituição diretamente eleita na UE e pede que o processo de iniciativa seja simplificado<sup>136</sup>.

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 2022/C 493/13 de 9 de junho de 2022, JOUE C 493 de 27.12.2022, pp. 130 a 131.<sup>137</sup>

Resolução sobre a convocação de uma convenção para a revisão dos Tratados. Várias propostas da Conferência de 9 de junho de 2022 implicam várias alterações aos Tratados e que a Comissão dos Assuntos Constitucionais do Parlamento Europeu deve elaborar propostas de alteração dos Tratados em conformidade. O Parlamento Europeu pretende com esta resolução que sejam revistos os Tratados, uma vez que só com uma revisão será possível reforçar a capacidade de ação da União, adaptar as competências atribuídas à União, conferir ao Parlamento todos os direitos de codecisão sobre o orçamento da UE e o direito de iniciativa, alteração ou revogação de legislação e reforçar o procedimento de proteção dos valores fundamentais da UE. Deste modo, solicita o Conselho a submeter estas propostas diretamente ao Conselho Europeu para que este as analise, tendo em vista a convocação de uma convenção composta pelos representantes dos parlamentos nacionais, dos Chefes de Estado ou de Governo dos Estados-Membros, do Parlamento Europeu e da Comissão.

JOUE – Jornal Oficial da União Europeia

TUE – Tratado da União Europeia

TFUE – Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, ambos na versão alterada pelo Tratado de Lisboa de 2007

Sites úteis:

[https://europa.eu/european-union/index\\_pt](https://europa.eu/european-union/index_pt)

<https://eur-lex.europa.eu/homepage.html?locale=pt>

[https://curia.europa.eu/jcms/jcms/j\\_6/pt/](https://curia.europa.eu/jcms/jcms/j_6/pt/)

<https://www.europarl.europa.eu/plenary/pt/texts-adopted.html>



DEPARTAMENTO  
DIREITO

<sup>135</sup> Em [https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2022-0242\\_PT.pdf](https://www.europarl.europa.eu/doceo/document/TA-9-2022-0242_PT.pdf), ainda não publicada.

<sup>136</sup> Já antes comentado na doutrina. Em <https://officialblogofunio.com/2020/01/07/editorial-of-january-2020/>, consulta em 07/01/2020.

<sup>137</sup> Em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52022IP0244&from=PT>